



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PERNAMBUCO

LEI Nº 421



EMENTA - Cria feriado Municipal e dá
outras providências.

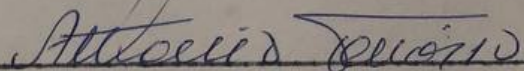
ANTONIO TENORIO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO /
JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que o Município de /
São João, foi criado pela Lei Estadual nº 3.280, de 25 de novembro /
de 1958, conforme cópia da referida Lei em xerox anexa;

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municí -
pal, autorizado a Decretar feriado Municipal o dia 25 de novembro, /
como data aluziva as comemorações cívicas da emancipação política do
Município de São João.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor /
a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em /
12 de Janeiro de 1983.


Antonio Tenorio
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-20221122133925.pdf>
assinado por: idUser 139